

LEI  $\mathbb{N}^{0}$  221, de 20 de dezembro de 1994.

Atualiza o valor de referência do art. 191. da Lei nº 85, de 02.12.83, o percentual das tabelas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de referência previsto no art. 191, da Lei nº 85, de 02 de dezembro de 1983, fica atualizado para R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto alterando o percentual das alíquotas constantes das tabelas anexas a Lei nº 85, de 02.12.1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de dona Inês, 20 de dezembro de 1994.

LUIZ JOSÉ DA SILVA

=PREFEITO=